

PORTARIA TIMBOPREV N° 45, DE 31 DE JULHO DE 2020

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Luciana Butzke Marconcini.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1° AUTORIZAR **LUCIANA BUTZKE MARCONCINI**, ocupante do cargo de Enfermeira, Referência Salarial GP-81, matrícula n° 4041220-03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a **Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria**, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9° e 201, § 9°, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, **parcial** do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão n° 20021070.1.00093/18-5, expedida em 08/07/2020, computando-se **4802 (quatro mil, oitocentos e dois) dias, ou seja, 13 (treze) anos, 01 (um) mês e 27 (vinte e sete) dias**, conforme processo TIMBOPREV 36/2020.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de julho de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV